



PALACETE «10 DE JULHO»

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 21-59

*Objeto de deliberação
9/3/1959*

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta :-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba autorizada a pagar os seguinte auxílios :-

Grupo Escolar "Dr. Alfredo Pujol"	Cr\$ 22.000,00
Grupo Escolar "Dr. Rodrigo Romeiro" ..	Cr\$ 18.000,00
Grupo Escolar "Prof. Alzira Franco" ..	Cr\$ 14.000,00
Grupo Escolar "Dep. Claro Cesar"	Cr\$ 13.000,00
Grupo Escolar "Bicudo Leme"	Cr\$ 11.000,00
Escolas Isoladas	Cr\$ 21.000,00
Curso Primário Anexo ao Colégio Estadual e Escola Normal "João Gomes de Araújo"	Cr\$ 7.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão pela verba própria consignada no Orçamento deste exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9/3/1959

Vereador Angelo Paz da Silva

*Aprovado por unanimidade em 1ª Mac.
9/3/59*

*Aprovado por unanimidade em 2ª decisão
9/3/59*

*Registrado no livro próprio e fls. 260.
M. C. de L. C.
Administrative
12.3-59*